



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1959, DE 26 DE DEZEMBRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Exonerar, a contar desta data, o Sr. RILDO ANTONIO PAIVA ANTUNES, do cargo de Diretor do Departamento de Defesa do Cidadão – Ref.:”62”, subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, de provimento em comissão, e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2017, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1960, DE 26 DE DEZEMBRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Exonerar, a contar desta data, o Sr. Euclides Maciel Alves Junior, do cargo de Gerente da Área de Segurança, Assistência

Técnica e Operacional – Ref.:”52”, lotado no Departamento de Segurança, subordinado à Secretaria de Segurança Pública

Municipal, de provimento em comissão, e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010,

para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1670, de 22 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de Dezembro de 2017, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté

à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**NOMEAR** o Sr. Euclides Maciel Alves Junior, portador da cédula de identidade nº 17.627.913, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Defesa do Cidadão – Ref.:”62”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de Dezembro de 2017, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº. 1962, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 81.106/2017,

#### **R E S O L V E:**

**I -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **RILDO ANTONIO PAIVA ANTUNES** – matrícula 793, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, VII, IX e XI do Artigo 255; IXV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos I, IV, V, X e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90 e alínea “c” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

...

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

.....”

**II -** Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 2017, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº. 1963, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 81.106/2017,

#### **R E S O L V E:**

Considerar afastado, a contar de 26/12/2017, nos termos do Artigo 284 e parágrafo único da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **RILDO ANTONIO PAIVA ANTUNES** – matrícula 793, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 2017, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA SESP Nº 170, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**MARCUS VINÍCIUS ORTIZ QUERIDO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

I - Alterar a contar desta data, a composição da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Segurança Pública Municipal, nomeada pela Portaria SESP Nº 43, de 23 de Março de 2017, conforme segue:

#### **Presidente:**

Felipe Dehon do Prado, matrícula 31.660

#### **Membros:**

Pedro Elias Neto, matrícula 27.330

Tatiane Vanessa Florêncio Godoy, matrícula 27.329

II - Os processos cujas instruções processuais foram iniciadas junto a comissão designada pela Portaria SESP Nº 43, de 23 de Março de 2017, deverão ser por ela finalizados.

III - Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCUS VINÍCIUS ORTIZ QUERIDO**

**RESP. EXP. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

#### **PORTARIA SESP Nº 171, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**MARCUS VINÍCIUS ORTIZ QUERIDO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Aplicar ao servidor Marcus Vinicius de Almeida, matrícula 24.670, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme artigo 266, I, c/c os artigos 268, todos da Lei Complementar nº 1, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCUS VINÍCIUS ORTIZ QUERIDO**

**RESP. EXP. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/17**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Chamamento Público nº 11/17 que cuida da seleção de Entidades sem fins lucrativos para realização de parceria para gestão compartilhada do serviço socioassistencial denominado: Centro Dia para Idoso, com vencimento às 08h30min do dia 29/01/18. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 27/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR** – Prefeito Municipal

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15-I/16**

**PROCESSO Nº 68.524/16**

#### **COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ comunica que na Concorrência Pública nº 15-I/16, que cuida da Outorga de Permissão, a título precário, mediante decreto, aos prestadores do Serviço Complementar de Transporte Coletivo de Taubaté - TCTAU, a licitante **JULIANA NARESSI LUCCI DOMICIANO** interpôs recurso contra a decisão de classificação do certame. Publicação efetuada em atendimento ao Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

P.M.T., aos 26/12/17

**José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior** – Prefeito

PROCESSO Nº. 80.566/17

#### **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **HOSPI BIO IND.COM. MOVEIS HOSP. EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais);

G.P, aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 78.991/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, no valor total de R\$ 7.233,48 (Sete mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos); **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA** no valor total de R\$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).

Totalizando R\$ 10.093,48 (Dez mil e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

G.P, aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 78.976/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor das firmas: **LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 2,92 (Dois reais e noventa e Dois centavos); **LAPEX COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 54,10 (Cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Totalizando R\$ 57,02 (Cinquenta e sete reais e dois centavos);

G.P, aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 78.901/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor das firmas: **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME**, no valor total de R\$ 20,60 (Vinte reais e sessenta centavos); **ELLOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de R\$ 426,20 (Quatrocentos e cinte e seis reais e vinte centavos); **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 22,14 (Vinte e dois reais e quatorze centavos);

Totalizando R\$ 468,94 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

G.P, aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 80.647/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de produtos industrializados, constante do presente processo, a favor das firmas: **BRASILIDADE COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, no valor total de

R\$ 1.681,60 (Um mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – EPP**, no valor total de R\$ 1.448,15 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos); **COMERCIAL TOP MIX LTDA – EPP**, no valor total de R\$ 3.681,12 (Três mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Totalizando R\$ 6.810,87 (Seis mil oitocentos e dez reais e oitenta e sete centavos);

G.P, aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 80.449/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor das firmas: **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA**, no valor total de R\$ 13.606,00 (Treze mil seiscentos e seis reais); **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, no valor total de R\$ 506,40 (Quinhentos e seis reais e quarenta centavos); **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA** no valor total de R\$ 6.755,00 (Seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais); **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** no valor total de R\$ 5.598,93 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos); **ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** no valor total de R\$ 177,30 (Cento e setenta e sete reais e trinta centavos); **LAPEX COMERCIAL LTDA EPP** no valor total de R\$ 1.783,48 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);

Totalizando R\$ 28.427,11 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos);

G.P, aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 78.994/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CIRURGICA IZAMED LTDA EPP**, no valor total de R\$ 6.400,40 (Seis mil e quatro centos reais e quarenta centavos); **CIRURGICA UNIÃO LTDA** no valor total de R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais); **CIRURGICA IPANEMA LTDA ME** no valor total de R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais);

Totalizando R\$ 23.858,40 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

G.P., aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 79.373/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/17**

**D E S P A C H O:** Adjudico a contratação de empresa especializada locação de ônibus, micro-ônibus e vans, constante do presente processo, a favor das firmas: **VWM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, no

valor total de R\$ 163.112,00 (Cento e sessenta e três mil cento e doze reais); **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, no valor total de R\$ 172.830,00 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e trinta reais); **EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, no valor total de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

No valor total de R\$ 397.142,00 (Trezentos e noventa e sete mil cento e quarenta e dois reais);

G.P, aos 22/12/17

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 78.983/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de produtos industrializados, constante do presente processo, a favor das firmas: **BRASILIDADE COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 36.481,84 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – EPP**, no valor total de R\$ 2.936,40 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); **COMERCIAL TOP MIX LTDA-EPP** no valor total de R\$ 14.795,52 (Catorze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Totalizando R\$ 54.213,76 (Cinquenta e quatro mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos);

G.P, aos 22/12/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO nº 34, de 20 de dezembro de 2017.**

Convoca Processo Eleitoral Complementar para a definição de membros representantes da Sociedade Civil, para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté, biênio 2017/2019, para os seguintes segmentos: Profissionais Trabalhadores do SUAS; Sindicatos de Trabalhadores e Entidade Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

Considerando deliberação de sua Plenária Ordinária realizada aos vinte de dezembro de dois mil e dezessete, Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR Processo Eleitoral Complementar para a definição de membros representantes da sociedade civil, no segmento de Profissionais Trabalhadores do SUAS; no segmento dos Sindicatos de Trabalhadores e no segmento de Entidade Socioassistencial para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté, biênio 2017/2019.

Art. 2º A assembleia de eleição ocorrerá no dia **21/02/2018** às 14h00 no Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté, situado à Av. Emilio Winther, nº 785, Bom Conselho, Taubaté/SP.

Art. 3º O processo eleitoral complementar visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga de titularidade e 02 (duas) vagas de suplência no segmento de Profissionais Trabalhadores do SUAS; 01 (uma) vaga de titularidade e 01 (uma) vaga de suplência no segmento de Sindicato de Trabalhadores e 02 (duas) vagas de suplência no segmento de Entidade Socioassistencial.

Art. 4º Competirá à mesa diretora do CMAS coordenar os trabalhos deste processo eleitoral complementar.

Art. 5º A inscrição dos candidatos será realizada na sede do Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté entre os dias **17/01/2016 e 09/02/2016**, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, com a Secretaria Executiva.

Art. 6º A inscrição será efetivada por meio de indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a conselheiro e documento de identificação do profissional.

Art. 7º Não poderão pleitear as vagas a serem preenchidas por meio deste processo eleitoral complementar:

- aqueles em cargo de confiança ou de direção, chefia e assessoramento no poder público ou em entidades e organizações sociais.
- aqueles que tenham exercido nos biênios 2011/2013 e 2013/2015, dois mandatos consecutivos como conselheiro titular ou como conselheiro suplente no CMAS de Taubaté, em qualquer segmento de representação.

Art. 8º Cada entidade, grupo ou organização somente poderá apresentar para o processo de eleição um candidato a conselheiro.

Art. 9º As organização de Trabalhadores SUAS, de Sindicato de Trabalhadores e de Entidades Socioassistenciais que preencherem os requisitos para se habilitar como candidatas **poderão inscrever até três delegados** para o processo de votação.

§ 1º Na inscrição de delegados para participar do processo de votação, o delegado deverá apresentar ofício de indicação da entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal e documentação de identificação pessoal.

§ 2º Nos casos de candidato ao conselho, este será automaticamente delegado habilitado a votar.

Art. 10. A assembleia nomeará um relator e procederá a apresentação dos candidatos, que não poderão exceder o período máximo de 2 minutos.

Parágrafo Único: Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto.

Art. 11. Cada delegado poderá escolher somente um candidato, sendo considerados nulos os votos que não atenderem a este critério.

Art. 12. A apuração dos votos será feita pela mesa diretora do CMAS.

§ 1º Será eleito para a vaga de titularidade o candidato que obtiver o maior número de votos;

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato cuja entidade tiver sido fundada há mais tempo;

§ 3º Serão aclamados conselheiros suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora do CMAS.

Art. 14. Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Taubaté.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

**Damaris Ingrid dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL Nº. 03/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio de sua presidente Sra. Damaris Ingrid dos Santos CONVOCA nos termos da Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017 e conforme RESOLUÇÃO CMAS nº 34, de 20 de dezembro de 2017, Assembléia para Eleição Complementar de conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil no CMAS.

Conforme art. 17, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.742/1993, e do art. 11 da Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, são três os segmentos reconhecidos como representativos da Sociedade Civil nos conselhos de assistência social: 1) usuários e organizações de usuários da assistência social, 2) trabalhadores do setor e 3) entidades e organizações de assistência social.

Entretanto o artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 416 de 05 de outubro de 2017 define as representações da Sociedade Civil no CMAS, por meio de seis segmentos, identificados como "usuários do SUAS", "sindicato de trabalhadores", "profissionais trabalhadores do SUAS", "entidades e organizações de Assistência Social", "entidade socioassistencial" e "órgãos de classes profissionais".

Dessa forma o processo para Eleição Complementar de membros representantes da Sociedade Civil se efetivará, conforme determina a Lei Complementar Nº 416 de 05 de outubro de 2017, para os seguintes segmentos: Profissionais Trabalhadores do SUAS; Sindicatos de Trabalhadores e Entidade Socioassistencial. Para cada categoria acima descrita será eleito seu respectivo suplente, com início de mandato a partir da publicação do Termo de Posse feito pelo Senhor Prefeito Municipal e término em dezembro/2019.

Este Processo Eleitoral Complementar visa ao preenchimento de **01 (uma)** vaga de titularidade e **02 (duas)** vagas de suplência no segmento de Profissionais Trabalhadores do SUAS; **01 (uma)** vaga de titularidade e **01 (uma)** vaga de suplência no segmento de Sindicato de Trabalhadores e **02 (duas)** vagas de suplência no segmento de Entidade Socioassistencial.

**1- Informações Gerais:**

1.1 A Assembléia de eleição ocorrerá no dia **21/02/2018** às 14horas no Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté, situado a Av. Emílio Winther, 785- Praça do Bom Conselho, Centro, com a seguinte programação:  
1.2 Competirá à mesa diretora do CMAS coordenar os trabalhos deste processo eleitoral complementar.

**2. Da inscrição de candidatos:**

2.1 A inscrição dos candidatos será realizada na sede do Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté entre os dias **17/01/2016** e **09/02/2016**, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, com a Secretaria Executiva e deverá ser efetivada por meio de indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a conselheiro e documento de identificação do profissional.

2.2 Não poderão pleitear as vagas a serem preenchidas por meio deste processo eleitoral complementar:

- aqueles em cargo de confiança ou de direção, chefia e assessoramento no poder público ou em entidades e organizações sociais.
- aqueles que tenham exercido nos biênios 2013/2015 e 2015/2017, dois mandatos consecutivos como conselheiro titular ou como conselheiro suplente no CMAS de Taubaté, em qualquer segmento de representação.

2.3 Cada entidade, grupo ou organização **somente** poderá apresentar para o processo de eleição **um candidato a conselheiro**.

**3. Da Votação:**

3.1 As organização de Trabalhadores SUAS, de Sindicato de Trabalhadores e de Entidades Socioassistenciais que preencherem os requisitos para se habilitar como candidatas **poderão inscrever até três delegados** para o processo de votação.

3.2 Na inscrição de delegados para participar do processo de votação, o delegado deverá apresentar ofício de indicação da entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal e documentação de identificação pessoal.

3.3 Nos casos de candidato ao conselho, este será automaticamente delegado habilitado a votar.

**4. Do Funcionamento da Assembléia:**

4.1 A assembleia nomeará um relator e procederá a apresentação dos candidatos, que não poderão exceder o período máximo de 2 minutos.

4.2 Cada delegado poderá escolher somente um candidato, sendo considerados nulos os votos que não atenderem a este critério.

4.3 Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto.

4.4 A apuração dos votos será feita pela mesa diretora do CMAS.

4.5 Será eleito para a vaga de titularidade o candidato que obtiver o maior número de votos;

4.6 Em caso de empate será considerado eleito o candidato cuja entidade tiver sido fundada há mais tempo;

4.7 Serão aclamados conselheiros suplentes àqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora do CMAS.

**5. Da Posse:**

5.1 Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Taubaté por meio de publicação do Termo de Posse.

**6. Disposições Finais:**

8.1 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não serão remunerados, sendo considerado seu serviço de interesse público relevante, conforme legislação vigente.

Taubaté, 20 de dezembro de 2017.

**Damaris Ingrid dos Santos****Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté**Senhor: **LEONARDO VICTOR PAIVA DA SILVA** – Matrícula 43243

Braçal – Secretaria de Educação

Taubaté**NOTIFICAÇÃO**

Tendo Vossa Senhoria sido submetido à 3ª Avaliação de Desempenho (Processo Administrativo nº 54231/2016), e obtido resultados “REGULAR” e “INSATISFATÓRIO”, fica NOTIFICADO para, nos termos ao Art. 21 do Decreto nº 13.414, de 29/09/2014, apresentar à Comissão, pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, tendo, para tanto, acesso aos respectivos autos para vistas e/ou extração de cópias.

CEAD, 21 de Dezembro de 2017.

**Priscila C. S. Braga da Silva****Membro da Comissão**Saiba mais em [avancar.gov.br](http://avancar.gov.br)

**MILHARES DE OBRAS  
QUE FICARAM INACABADAS,  
AGORA, SERÃO FINALIZADAS.**

**Agora, é Avançar**

Agora, mais de sete mil obras inacabadas no passado serão finalmente entregues para atender à população. São obras de pequeno, médio e grande porte em todo o Brasil. E o melhor, elas serão finalizadas do jeito certo: com data para começar, data para terminar e custo definido.

▶ Obras como a integração do Rio São Francisco, o corredor de ônibus de São Bernardo do Campo e a 2ª ponte sobre o Rio Guaíba, em Porto Alegre.

**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL